Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública municipal a ASSOCIACAO DESPORTIVA ITAUENSE - ADI, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.562.915/0001-69, com sede na Rua Antônio Vicente, s/n, Anexo I, Centro, Itaú/RN, CEP 59.855-000

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de abril de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza Código Identificador:4F427232

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS 001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS 001/2023 TERMO ADITIVO Nº 001/2024/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Contratado: CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA -

EPP

CNPJ: 27.082.033/0001-84

Objeto: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 001/2023/TP POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART.

57, INCISO II DA LEI 8.666/1993. Data de assinatura: 25/03/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha **Código Identificador:**74B12DD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.000010/2024 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Esportes e Eventos (Despacho nº. 1), visando a contratação de serviços de pagamento de taxas cartoriais para a realização do desmembramento de um terreno público, com área total de 3196,28m², localizado na Zona Urbana de Jandaíra, registrado sob matrícula nº. 608 no cartório de registro de imóveis de Jandaíra/RN, para a construção de uma praça de convivência no local, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.
- 2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº 3), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.
- 3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho 5) e pela Assessoria Jurídica (Despacho 6).
- 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art.
 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação em favor do OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, representado pelo Tabelião o SR. ALCINDO GOMES DE ARAÚJO NETO, inscrito no CPF n.º 036.016.464-12,

no valor total deR\$ 2.742,91 (Dois Mil e Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos), para contratação de serviços de pagamento de taxas cartoriais para a realização do desmembramento de um terreno público, com amparo no art. 74,*caput*da Lei n°. 14.133/2021.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº .14.133/2021.

Jandaíra/RN, 10 de abril de de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos **Código Identificador:**3BFCEF60

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2024 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 1. Conduz-se propositura formulada pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos (Despacho nº. 1), visando a contratação de apresentação dos Influencers Digitais e Artistas Ana Clara Rocha e ítalo Poeta, instruída na forma de Inexigibilidade de Licitação, sob a égide do 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.
- 2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº. 4), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.
- 3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho nº. 6) e pela Assessoria Jurídica (Despacho nº. 7).
- 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa ENCÂNTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 10.499.311/0001-09, no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para contratação de serviço de apresentação artística dos influencers digitais e artistas Ana Clara Rocha e Ítalo Poeta, nas festividades do Padroeiro de Jandaíra/RN 2024, no dia 01 de maio de 2024.
- 5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 10 de abrilde 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos **Código Identificador:**54B3C4E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº131/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,